



# SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC  
CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (49) 3522.3977  
E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

SINDICATO DOS EMPREGADOS  
NO COMÉRCIO DE JOAÇABA

Base Territorial: Joaçaba, Herval D'Oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tilias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem, Zortêa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi.

## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Prorrogação da Jornada de Trabalho durante o HORÁRIO DE NATAL de 2.020

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA**, representando a categoria profissional dos **Empregados no Comércio**, na pessoa do Presidente **EDSON PAULO DAMIN**, com sede a Rua: Frei Rogério, 525, e o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO MEIO OESTE CATARINENSE - SINDILOJAS**, representando a Categoria Patronal, por seu Presidente **MANOEL DONATO MELO DE LIZ**, firmam o presente acordo Convenção Coletiva de Trabalho, para a prorrogação da Jornada de Trabalho, durante o Horário de Natal de 2.020, para os estabelecimentos comerciais Lojas e Supermercados para o município de **Erval Velho**.

= PRIMEIRA =

Os estabelecimentos Comerciais representados pelas Entidades acima firmam a presente Convenção para a prorrogação do horário de trabalho, no período denominado de **HORÁRIO DE NATAL**, nos dias **14/12/2020 à 01/01/2021**.

### LOJAS / SUPERMERCADOS E DEMAIS

DIAS		HORÁRIO
14 a 18/12/2020	Segunda a Sexta	Das 08h00min às 12h00min e das 13h30min as 20h00min
19/12/2020	Sábado	Das 08h00min às 12h00min e das 13h00min as 16h00min
21 a 23/12/2020	Segunda a Sexta	Das 08h00min às 12h00min e das 13h30min as 20h00min
24/12/2020	Quinta	Das 08h00min às 12h00min e das 13h00min as 15h00min
25/12/2020	Sexta	FECHADO - FERIADO
31/12/2020	Quinta	FECHADO
01/01/2021	Sexta	FECHADO - FERIADO

Fica vedado a utilização da mão de obra laboral nos estabelecimentos comerciais, fora das datas especificadas no referido acordo.

**Obs.: Os empregados deverão ser dispensados obrigatoriamente nos horários acima mencionados**

= SEGUNDA =

Fica determinado que as horas extras serão pagas com um acréscimo de 75% (setenta e cinco por cento), sobre o salário no mês de dezembro/2020 percebido pelo empregado, **não podendo ser compensadas**.

= TERCEIRA =

Os empregados comissionistas, fazem jus a receber as horas extras bem com o respectivo adicional, sobre as vendas realizadas no mês de dezembro/2020, asseguradas as vendas realizadas no período normal e prorrogação, adotando-se a hora salarial, e os mesmos critérios para os que recebem salário misto.

= QUARTA =

As empresas fornecerão lanches no valor de um X salada e um refrigerante, para cada empregado nos dias da prorrogação. Fica estabelecido um intervalo de trinta minutos (00h30min) diários para o empregado fazer seu lanche, nos dias de prorrogação.

= QUINTA =

As empresas ficam obrigadas a efetuar o pagamento das horas extras, referidas na primeira cláusula, em folha de pagamento de forma que fiquem discriminadas das demais parcelas, a fim de facilitar a fiscalização da presente Convenção Coletiva, devendo-se efetuar os devidos recolhimentos do FGTS e INSS.

= SEXTA =

Em virtude da Pandemia do COVID19, a Empresa é obrigada a fornecer os equipamentos de proteção (EPIS), sendo máscaras e álcool gel, e ainda tomar todas as medidas de segurança para que se possa proteger os seus trabalhadores.

= SETIMA =

Fica assegurada uma MULTA, pelo não cumprimento dos termos do presente Acordo, no valor de 03 (três) salários normativos por infração e por empregado, e o valor da multa será revertida em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio e em Empresas de Serviços Contábeis de Joaçaba.

= OITAVA =

A presente Convenção Coletiva de Trabalho terá vigência somente nos dias de **14/12/2020 a 01/01/2021**, e por representar este acordo a livre e espontânea vontade das partes convenientes a constituir na expressão de deliberar entre o Sindicato representativo dos empregados e o Sindicato representante dos empregadores, firmam as partes o presente instrumento em três vias.  
Joaçaba (SC), 20 de Novembro de 2.020.

**EDSON PAULO DAMIN**  
Presidente Interino do Sindicato dos Empregados  
Dos Empregados no Comércio de Joaçaba

**MANOEL DONATO DE LIZ**  
Presidente Sindicato do Comércio  
Varejista do Meio Oeste Catarinense -Sindilojas